



O LUGAR DOS HOMENS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: DESAFIOS E PERCEPÇÕES PARA A INCLUSÃO

Daniel de Souza Campos*

Resumo: Tomando como objeto de análise a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o artigo busca problematizar o lugar dos homens na política de proteção social brasileira, a partir dos seguintes eixos de discussão: relações de gênero, masculinidades e proteção social. Destaca-se a reflexão sobre o acesso dos homens ao Programa Bolsa Família, visto que o seu foco reside na díade mãe-filhos e o não reconhecimento dos homens como possíveis sujeitos de direitos. Conclui-se que pensar os homens como sujeito da/na política de proteção social se constitui um desafio, sendo estratégico enfrentar a sua (in)visibilidade no acesso a este e outros programas da PNAS.

Palavras-chave: Homens. Masculinidades. Gênero. Proteção Social. Bolsa Família.

Place of men in the Bolsa Família (Family Grant) program: challenges and perceptios for inclusion

Abstract: Taking the National Social Assistance Policy as an object of analysis, the article seeks to problematize the place of men in Brazilian social protection policy, based on the following axes of discussion: gender relations, masculinities and social protection. We highlight the reflection on the access of men to the cash Transfer Program since its focus is on the mother-child dyad and the non-recognition of men as possible subjects of rights. It is concluded that thinking about men as a subject of social protection policy is a challenge, and it is strategic to face their (in) visibility in access to this and other NSAP programs.

Keywords: Men. Masculinities. Gender. Social Protection. Cash Transfer Program.

* Doutorando da Escola de Serviço Social da UFRJ e Pesquisador colaborador da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ) – email: daniel.ufano@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Constituindo-se atualmente uma das políticas de maior alcance no Brasil, o Programa Bolsa Família (PBF) foi criado em 2003, pelo Governo Lula, com o objetivo de unificar programas federais de transferência condicionada de renda, criados no Governo Fernando Henrique Cardoso, como o Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão-Alimentação e Vale Gás, completando em 2017 quatorze anos de existência. De acordo com a Lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004 (BRASIL, 2004), o PBF tem por objetivos a promoção do acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social; o combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional; o estímulo à emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza e o combate à pobreza.

Segundo os termos do programa, a transferência de renda tem por finalidade o alívio imediato da pobreza (BRASIL, 2004). Já as condicionalidades são situadas como contrapartidas dos beneficiários tanto para a inclusão quanto para a permanência no programa e como tal vinculam o acesso ao benefício a uma pauta de obrigações em relação a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Os programas complementares, por sua vez, apresentam-se como meios para o desenvolvimento das famílias tendo em vista a superação da situação de vulnerabilidade.

Em relação à transferência de renda, o PBF repassa mensalmente, por meio de cartão bancário, recursos financeiros às famílias em situação de extrema pobreza (renda *per capita* mensal de até R\$ 85,00) e de pobreza (renda *per capita* familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00). A estrutura de benefícios do PBF varia conforme o grau de pobreza e a composição etária da família. Assim, o PBF transfere às famílias em extrema pobreza, o recurso necessário para que cada pessoa da família supere a linha de extrema pobreza (R\$ 85,00). Já as famílias pobres são atendidas desde que tenham crianças e adolescentes de até 17 anos e recebem os chamados benefícios variáveis – no valor de R\$ 39,00 por criança ou adolescente entre 0 e 15 anos, gestantes ou nutrizes, até o limite de cinco benefícios por família – e o benefício variável vinculado ao adolescente, de R\$ 46,00, por jovem entre 16 e 17 anos que frequenta a escola, até o limite de dois por família; o benefício mensal médio está em torno de R\$ 182,00.

De acordo com os dados do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)¹, o PBF atendia até agosto de 2017 mais de 13 milhões de famílias, que receberam benefícios com valor médio de R\$ 179,64. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 2.410.317.893,00 ao mês (MDS, 2017).

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre finalizado em maio de 2017, atingiu o percentual de 88,6%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 11.467.731 alunos acompanhados em relação ao público de 12.941.694 alunos com perfil para acompanhamento. Para os jovens entre 16 e 17 anos que recebem o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ), o percentual de acompanhamento da frequência escolar exigida foi de 78,7%, resultando em 1.759.991 jovens acompanhados de um total de 2.235.075 jovens com perfil. Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência até o mês de dezembro de 2016, atingiu 73,0 %, percentual equivale a 8.588.261 famílias de um total de 11.761.008 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde (MDS, 2017).

A distribuição das famílias cadastradas conforme a renda *per capita* mensal declarada aponta que: a) 12.810.813 com renda *per capita* familiar de até R\$ 85,00; b) 3.908.441 com renda *per capita* familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00; c) 6.875.924 com renda *per capita* familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo e, d) 4.632.657 com renda *per capita* acima de meio salário mínimo.

Vale ressaltar que, para a operacionalização do programa, o conceito de família estipulado diz respeito à unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição dos seus membros, conforme o regimento do artigo 2º, parágrafo 1º da própria Lei que rege sobre o Bolsa Família.

Dessa forma, há uma ampliação dos usuários do programa sem a determinação do atendimento somente das famílias com filhos, gestantes ou nutrizes. Apesar disso, as ações desenvolvidas para o combate à pobreza extrema e à fome ainda são restritivas como afirmado por Senna et al (2007, p.89) “*haja vista que o acesso das famílias sem filhos só é permitido àquelas que estiverem em situação de extrema pobreza*” com renda *per capita* abaixo de R\$70,00.

Nesse contexto, o presente estudo tem por objetivo problematizar as temáticas: relações de gênero e masculinidades no PBF, especificamente no cerne da proteção social básica, que é responsável por atender famílias, grupo e indivíduos em vulnerabilidade social (BRASIL, 2009). Buscamos apresentar a relevância do tema para um exercício profissional comprometido com o fortalecimento das relações sociais democráticas e de garantia de direitos a partir da análise crítica da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Esta discussão se alinha a produções acadêmicas brasileiras, relativamente recentes e não

muito extensas que vêm tomando os homens e as masculinidades como objeto de estudo com base em um referencial de gênero e estabelecendo as implicações desse foco no campo da assistência social. Com isso, pretendemos contribuir para o desenvolvimento do acervo de estudos que abordam os homens, não só para melhor promover a atenção às mulheres, mas também para considerá-los como protagonistas de sua própria proteção social.

Outro aspecto que cabe ser abordado é quais as implicações da carência de estudos e debates sobre esse tema para a formação e o exercício profissional? Por que relações de gênero e masculinidades no PBF? Por que é difícil reconhecer a vulnerabilidade masculina no interior das relações de gênero? Tais questionamentos ainda precisam ser respondidos, mas já apontam alguns caminhos para a reflexão crítica da importância dessa discussão para o Serviço Social brasileiro.

Pesquisa realizada por Barbosa e Freitas (2013) apontou a necessidade desse debate para os assistentes sociais da proteção social básica. Nas entrevistas realizadas com assistentes sociais, as pesquisadoras constataram o desconhecimento dos profissionais acerca do tema. Também questionaram qual o espaço destinado aos homens no campo da Assistência Social. Que atenção é oferecida aos homens nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)? Como esta se dá no âmbito da proteção social básica?

É a partir da própria dimensão de gênero que se advoga uma abordagem do masculino, uma vez que homens e mulheres necessitam ser vistos em sua singularidade e em sua diversidade no âmbito das relações sociais mais amplas (Gomes, 2008). Faz-se necessário problematizar por que o desenho do PBF determina que: § 14. *O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento* (BRASIL, 2004). Tal prerrogativa reforça o “papel feminino” que tem como responsabilidade, entre outras: a) realização de Cadastro Único para inclusão da família no programa; b) atualização do referido cadastro sempre que ocorrer alguma modificação na situação familiar; c) recebimento do recurso repassado pelo programa; d) aplicação do recurso de modo a beneficiar coletivamente o arranjo familiar; e) o controle sobre crianças e adolescentes tendo em vista o cumprimento das condicionalidades do programa; e f) participação em reuniões e demais atividades programadas pela equipe de profissionais responsáveis pela execução e acompanhamento do programa.

Vale pontuar que, tais condicionalidades vão contra a lógica de um sistema de assistência social aos necessitados. Cria o estigma liberal de que os pobres são responsáveis pela sua pobreza e, portanto, devem ser exigidos retornos para o apoio público conferido (PASSOS, 2017).

Em que pese os avanços em termos de proteção social ocasionados pelo PBF, para Detoni e Nardi (2012) as políticas sociais brasileiras insistem em reproduzir, um papel paternalista e de tutela sobre os sujeitos, estigmatizando e afirmando lugares já conhecidos nas relações sociais que institui feminilidades e masculinidades.

A princípio, concordamos com Barbosa (2012) sobre a estratégia das mulheres serem tomadas como representantes preferenciais do benefício, uma vez que essa posição reflete o reconhecimento do papel e da importância das mulheres, como mães, na gestão das famílias pobres. Mas, é importante realçar alguns aspectos contraditórios, posto que as políticas sociais, ao mesmo tempo em que valorizam as mulheres, centralizando nelas suas ações, terminam por responsabilizá-las quanto ao sucesso e efetividade das famílias, tornando os homens invisíveis, ou pouco implicados, nas ações da assistência social.

Nesse contexto, são pertinentes as reflexões de Carloto (2004) quando esta afirma que o fato de as políticas públicas informarem a mulher como a figura central no processo não significa necessariamente que estejam balizadas por uma perspectiva de gênero. Para a autora, “*perspectiva de gênero implica ações que modifiquem as desigualdades de gênero*” (p.152). Assim, “*eleger apenas a mulher na família como porta de relação e parceria é um verdadeiro equívoco*”. (CARVALHO, 2007, p. 273).

Portanto, acreditamos ser necessário problematizar a ausência e/ou invisibilidade dos homens com a titularidade do PBF. Essa ausência e/ou invisibilidade pode ser interpretada, não como negação da singularidade do usuário, e sim como um desafio de pensá-lo sujeito das ações socioassistenciais.

A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

A Assistência Social, no Brasil, só é reconhecida como direito a partir de 1988 quando a

Constituição Federal a eleva ao patamar de política pública, compondo ao lado da saúde e da previdência social o tripé da seguridade social. Porém, diferentemente de seus pares, vem enfrentando muitos obstáculos para se efetivar como tal, visto que ainda é considerada por diversos atores políticos de forma reducionista, focalizada e filantrópica. Tal fato se dá por conta de seu surgimento estar diretamente vinculado à execução de ações dispersas baseadas na solidariedade religiosa e na filantropia, direcionando sua atuação na ótica de promover o desenvolvimento social e comunitário. Por isso, há mais de duas décadas vem tentando se consolidar e reafirmar-se no escopo das políticas sociais no Brasil. Diante dessa realidade, os desafios para sua implantação se renovam e se reinventam, tornando-se obstáculos para sua efetivação como direito dos destinatários de suas ações.

A década de 1980 foi marcada pela transição de um regime militar-ditatorial para um civil-democrático. Fruto deste processo, a Carta Magna de 1988 procurou, por meio da seguridade social, dar uma nova concepção ao campo social. O fez ampliando os direitos sociais e destacando a responsabilidade do Estado brasileiro frente às políticas sociais. Outro avanço digno de nota é que ela preconizou a descentralização e a participação da população na formulação e implementação de tais políticas.

Do ponto de vista formal não há dúvidas que a política de assistência social foi incluída na seguridade social juntamente com as políticas de previdência social e de saúde. Em função disto, ela foi concebida como uma modalidade contemporânea de renda mínima garantida a quem dela necessitar, notadamente àquelas pessoas cujos rendimentos estejam em um patamar inferior a uma dada renda per capita. Além disso, a assistência social instituiu a proteção, dentre outros sujeitos, à família, à maternidade, à infância, à velhice e às pessoas com deficiência que não disponham de meios para garantir a própria manutenção.

A assistência social foi estruturada como um conjunto de benefícios e serviços. Isto determinou que ela deixasse de ser uma área de ação governamental regida pelo signo das opções e passasse a ser uma obrigação dos entes federados agora forçados a incluí-la na gestão, no orçamento e nas pactuações. (SPOSATI, 2012).²

A promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), em 1993, constituiu um avanço de monta para a política aqui em questão. Esta lei, em seu artigo 1º, preconiza que a implementação da assistência social deve se dar a partir de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil. Ações estas que devem ser voltadas para suprir as necessidades dos usuários da assistência social e devem materializar-se por meio de serviços de caráter contínuo, bem como de benefícios que podem ser de natureza de prestação continuada ou eventual e programas e projetos complementares aos serviços socioassistenciais.

A aprovação da PNAS em 2004, reforçou os pressupostos subjacentes existentes quando da inscrição da assistência na seguridade social e, mais ainda, trouxe à luz o fato de que esta política deve considerar o caráter abrangente das necessidades humanas às quais não se referem apenas às condições de saúde e sobrevivência imediata, mas sim a um conjunto de garantias do exercício da cidadania ao qual todos os cidadãos têm direito. (CARVALHO, 2007).

A PNAS indica que as ações socioassistenciais devem ser ofertadas obedecendo aos princípios e diretrizes que visem à garantia da democracia consagrados em nossa Carta Magna. Esta lógica de atuação pressupõe: a) o respeito à supremacia do atendimento das necessidades; b) a universalização dos direitos sociais; c) o respeito à dignidade do cidadão e à convivência familiar e comunitária; d) a divulgação dos benefícios e e) a igualdade no acesso aos direitos. Igualmente, ela pressupõe a institucionalização da descentralização político administrativa, a importância da participação popular e a primazia da responsabilidade do Estado no campo assistencial.

A PNAS estabeleceu a família como alvo central de suas ações, tomando como referência os territórios nos quais as mesmas estão inseridas e as vulnerabilidades mapeadas através de indicadores sociais. Essa normativa pretendia superar o conceito de família idealizada, ou meramente como unidade econômica, entendendo a mesma como núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero (NOB, 2005). Neste sentido, em concordância com o que defende Garcia (2011), as famílias podem ser compreendidas como

grupos diversificados, constituídos por pessoas que não necessariamente fazem parte do mesmo domicílio ou compartilham os mesmos laços sanguíneos e de parentesco.

É importante enfatizar que essa centralidade aponta para a preferência que tem se dado às famílias enquanto promotoras da proteção e do bem estar social. Ao mesmo tempo, revela uma aposta no caráter ativo e participativo destas nas políticas públicas sociais. A matricialidade sociofamiliar justifica-se a partir do argumento de que as políticas de proteção à família teriam maior impacto nas condições de vida da população pobre.

A Tipificação Nacional de Serviços/2009 organiza os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os classifica em níveis hierarquizados em proteção social especial e a proteção social básica, os quais referem-se às ações voltadas para resguardar os cidadãos contra riscos pessoais e sociais inerentes aos ciclos de vida e atender necessidades geradas em diferentes momentos e contextos históricos marcados por uma multiplicidade de situações conjunturais e estruturais de ordem individual ou coletiva.

A proteção social básica tem como objetivos trabalhar a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo destinada às populações que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, às que passam por privações quanto a renda ou acesso a serviços públicos e às que vivenciam a fragilização de vínculos afetivos, relacionais ou de pertencimento. Deve ofertar serviços relacionadas às seguintes questões: a) proteção e atendimento integral à família; b) convivência e fortalecimento de vínculos; c) proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosos. É nos Centros de Referência da Assistência Social unidades públicas de base municipal localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social – que os serviços acima mencionados são operacionalizados. Cabe aos Centros buscar articular tais serviços no seu território de abrangência desde a perspectiva de potencializar a proteção social.

Por sua vez, a proteção social especial de média complexidade se propõe a oferecer os serviços listados a seguir: a) proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos; b) abordagem social especializada; c) proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC); d) proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e Suas famílias e e) proteção social especializada para pessoas em situação de rua. Os serviços e ações de proteção social especial de média complexidade são geralmente realizadas nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Estes equipamentos, como disposto na PNAS, visam propiciar orientação e convívio sociofamiliar e comunitário a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos.

Já a proteção social especial de alta complexidade está voltada para garantir serviços de proteção social integral (moradia; alimentação; higienização e trabalho protegido) para famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, necessitando serem retirados do seu núcleo familiar ou comunitário por terem tido os seus direitos violados e os vínculos familiares e comunitários rompidos. Os serviços pertinentes a esta proteção são, preferencialmente, desenvolvidos em instituições como casa-lar, abrigos, casas de passagem e centros de atendimento ao usuário de substâncias psicoativas. A este nível de proteção compete ainda a provisão dos serviços discriminados a seguir: a) acolhimento institucional (nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva); b) acolhimento em república; c) acolhimento em família acolhedora; d) proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. Assim, o desenvolvimento dessa temática demanda inúmeras ações que incluem a organização dos serviços de assistência social, a capacitação de profissionais e as ações educativas junto a seguimentos masculinos. Essas ações, por sua vez, para que possam ser adequadamente implementadas, necessitam de bases sólidas que lhes deem sustentação, com discussões teórico-científicas e pesquisas que revelem as diversas faces do problema e auxiliem na busca por soluções sustentáveis.

FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO

A família constantemente é apontada como uma das mais importantes instituições,

responsáveis pela qualidade de vida dos seus membros e, por isso, muito se tem falado em políticas sociais de suporte às famílias. No entanto, é necessário problematizar sobre as implicações de se naturalizar as relações familiares como intrinsecamente protetoras.

Goldani (2002) afirma que, na conjuntura de reestruturação do mercado de trabalho e propostas de um Estado mínimo, a família assumiu importância ainda mais ampliada como fonte de suporte material e afetivo para seus membros. No entanto, mas que no debate sobre as implicações sociais e políticas dessa reestruturação, pouca atenção se tem dado ao fato de que são as famílias, especialmente as mulheres, que mais carregam a difícil responsabilidade de responder as demandas de seus dependentes, mesmo com apoio e/ou suporte do Estado. Nesse sentido, tendo em vista a existência também de famílias monoparentais chefiadas por homens, assim como aquelas formadas por casais homoafetivos, torna-se essencial analisar as ofertas de ações dirigidas às famílias contemporâneas brasileiras e suas dificuldades frente às políticas da assistência social.

A atual conjuntura apresenta um quadro complexo, em que, grande parte dos indivíduos componentes das famílias não consegue realizar as trajetórias esperadas em relação à educação, ao trabalho e à promoção social. Neste caso uma situação de vulnerabilidade pode se formar vindo a requerer políticas diferenciadas que considerem a complexidade dessas famílias e de seus membros, respeitando suas identidades e diferenças.

Sarti (2008) refletindo sobre a centralidade das famílias pobres, afirmou que a família é um valor em toda a sociedade brasileira, porém entre os pobres sua importância é destacada. Sua hipótese é que para eles, a família além de funcionar como uma rede de apoio social, também é uma referência simbólica essencial. Para este seguimento, a família tem prioridade sobre os indivíduos, e a vulnerabilidade de um de seus componentes fragiliza a família como um todo. Visto isso, a autora sinaliza para a importância de se manter a família e suas dimensões de rede como aspecto central na formulação de políticas sociais.

No que diz respeito às políticas sociais, Goldani (2005) afirma que no Brasil ocorreu um grande processo de reinvenção das políticas sociais, onde se utilizou a noção de direito e de cidadania para tentar incorporar demandas individuais e familiares. Todavia, um problema dessas políticas estaria no fato das mesmas desconsiderarem as frequentes alterações ocorridas na vida dos indivíduos e das próprias famílias, deixando descobertas áreas essenciais da proteção e sobrecarregando as mulheres com as responsabilidades de cuidados com os familiares nas mais distintas situações.

Dessa forma, Neder (2010) defende que a autossuficiência econômica das famílias seria utopia e que o Estado seria o principal responsável pela criação e implementação de políticas públicas para atender as necessidades das famílias. Para que a família alcançasse esta autossuficiência seria necessário reforçar as condições de saúde, educação e de vida, assim como garantir na prática das políticas sociais condições mais igualitárias para todos os componentes das distintas famílias.

No Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, foi definido um sistema de proteção social novo, que norteou as políticas sociais. Neste, os critérios de seleção dos benefícios sociais foram redefinidos e sua cobertura ampliada, ocasionando polêmicas em torno do que Goldani (2005) vai chamar de “utopia universalista”. Neste contexto a ideia era de que o Estado seria o maior promotor destas políticas e o principal mediador entre o indivíduo, a família, o mercado e a comunidade. Logo, o Estado seria considerado como responsável por garantir a equidade entre os indivíduos, sempre levando em conta as diversas dimensões que perpassam a vida dos mesmos, assim como as dimensões de gênero, étnico-raciais e geracionais.

Assim, as políticas sociais acabaram por focar as situações de vulnerabilidades, predominando os programas de transferência de renda. Observa-se que o Estado está cada vez mais restrito para o social e as privatizações dos serviços públicos aparecem com mais força. Nesse sentido, Costa e Castanhar (2008) afirmam que os programas de renda mínima integram o que se chama de rede de proteção social destinada às famílias pobres. Nesses casos, a proteção social é entendida como o alcance de mínimos sociais de sobrevivência e inclusão, capazes de superar as vulnerabilidades que mantêm os indivíduos excluídos.

As famílias que precisam de proteção geralmente são as que se encontram fora do mercado de trabalho, sem possibilidade de acesso às políticas públicas ou de alcançar suporte nas

relações sociofamiliares. Para o grupo de famílias empobrecidas, a rede de proteção social oferece: (a) benefícios de renda mínima; (b) benefícios eventuais; (c) serviços de pronto atendimento; (d) encaminhamento a serviços das demais políticas; (e) ajuda psicossocial; (f) serviços de fortalecimento sociocomunitários, entre outros. Assim, as redes de proteção social são formadas, articulando benefícios, serviços e processos de inclusão social, sendo essas redes indispensáveis em programas de superação de pobreza.

Vale destacar que a mulher aparece como ator que assume importância fundamental neste processo. Visto que, as políticas públicas dirigidas às famílias tendem a idealizar o papel feminino do cuidado como algo natural e acabam por desconsiderar as múltiplas dimensões da solidariedade familiar, que frequentemente é permeada por relações contraditórias entre gerações e gênero. Logo, este tipo de enfoque, apesar de contemplar a discussão sobre as desigualdades entre homens e mulheres, acaba contribuindo para a segmentação e, inclusive, para perpetuar a cultura patriarcal de fragilidade e subalternidade da mulher, já que acaba por favorecer uma cultura protetiva e não necessariamente emancipatória. Nesse sentido é essencial se pensar as políticas para as famílias considerando a participação masculina e os diferentes contratos sociais com vistas a contribuir para uma cultura de equidade de gênero que não reforce modelos patriarcais.

UM DIÁLOGO COM OS ESTUDOS DE GÊNERO E MASCULINIDADES

O estudo sobre relações de gênero tem como propósito enfrentar relações desiguais, questionar a rigidez dos padrões de conduta estabelecidos para homens e mulheres e apontar para sua transformação.

Inicialmente é necessário dispor sobre o que se compreende como gênero. Sexo e gênero devem ser diferenciados conceitualmente. O primeiro está vinculado ao caráter físico, anatômico, biológico do ser humano, enquanto gênero, calcado na cultura, define o que significa ser homem e ser mulher. Nessa demarcação vão sendo construídos os papéis de gênero, ou seja, aquilo que compete ao homem, forjando a sua masculinidade, e o que é da instância da mulher e da feminilidade (GOMES, 2008). Aqui, portanto, consideramos a premissa de que o ser humano não se constitui fora de um espaço de construção social.

O movimento feminista é apontado por Scott (1990) como o grande arranizador do conceito de gênero. No século XIX, mulheres, organizadas em grupos e movimentos, iniciaram uma reação ao domínio social a que eram submetidas. As iniciativas dessas mulheres, do que foi chamada “primeira onda do feminismo”, centrava-se em direitos políticos, como votar e ser eleita, e no direito ao estudo em universidades. Após a II Guerra Mundial, e mais fortemente a partir das influências do contexto histórico da contracultura, as feministas passaram a lutar pelo direito ao corpo, ao prazer e contra o patriarcado, momento que é caracterizado como a “segunda onda do movimento”.

Em ambos os períodos, as críticas dos movimentos de mulheres se dirigiu às forças políticas dominantes, entre as quais estava o poder exercido pela classe média que, em acordo com outras instituições como o Estado e a Igreja, lançavam mão do modelo biomédico como justificativa para a medicalização dos corpos femininos. As explicações que sustentavam assimetrias sociais entre homens e mulheres são questionadas e confrontadas, mas é apenas nos anos 80 do século XX, com a inserção crescente de feministas no espaço acadêmico europeu e, especialmente, norte-americano que a reflexão teórica se projeta como argumento forte e capaz de desconstruir a “naturalização” das assimetrias e desigualdades entre os sexos (BUTLER, 2003).

A construção da identidade feminina tem em sua trajetória uma cultura marcada pela tradição, utilizada nas sociedades ocidentais, para legitimar o processo de exclusão e confinamento ao espaço privado, a que muitas mulheres foram socializadas e submetidas.

O cotidiano de meninas, primeiro na família, depois na escola e nas relações sociais, é permeado por ofertas de modelos de comportamentos mais dóceis, mais delicados, com caminhos pouco definidos no mundo das decisões, mas muito fortes no que se refere a papéis secundários e submissos. Já dos meninos, são esperadas as iniciativas, a agressividade para enfrentar os fatos corriqueiros, o constante acerto nas investidas sexuais, a escolha de caminhos característicos de pessoas fortes e

A masculinidade, em específico, situada no âmbito do gênero, se relaciona a um conjunto de atributos, valores e condutas que estrutura a identidade de ser homem, a qual varia ao longo do tempo e, especificamente, entre as classes e os seguimentos sociais (CONNEL, 2007; GOMES, 2008; OLIVEIRA, 2004). Ainda que em cada sociedade possa haver um modelo hegemônico de masculinidade, esse conceito deve ser entendido no plural. Em outras palavras, é importante que se leve em conta diferentes masculinidades.

A concepção de Connell (2002, 2007, 2008) – que se ancora no conceito de hegemonia de Gramsci – é uma importante referência acerca da masculinidade hegemônica. Segundo ela, a masculinidade hegemônica:

- ✓ define-se como base na configuração de práticas genéricas que expressam padrões aceitos para que sejam asseguradas a posição dominante de homens e subordinação de mulheres;

- ✓ não se refere necessariamente a pessoas mais poderosas, mas a um tipo de masculinidade tida como exemplar;

- ✓ expressa ideais, fantasias e desejos que fornecem modelos de relações com as mulheres e soluções para os problemas de gênero e, sobretudo, naturalizam as diferenças e as hierarquias de gênero;

- ✓ reflete uma posição sempre disputável nas relações de gênero;

- ✓ não é um modelo fixo;

- ✓ não pode ser vista isoladamente, mas como aspecto de uma estrutura maior.

Ainda segundo Connell, a masculinidade hegemônica significa uma posição de autoridade cultural e liderança, mas não é totalmente dominante, uma vez que outras formas de masculinidade persistem ao lado dela. E é hegemônica não exatamente em relação a outras masculinidades, mas em relação à ordem de gênero como um todo.

Nesse contexto, sob a influência de determinados modelos de masculinidades que, dentre outros aspectos, valorizam a dominação e a invencibilidade masculinas, os homens podem expor-se mais a riscos, como quando submetem outros à sua dominação ou reduzem seu autocuidado, comprometendo não só sua saúde como a dos demais, o que tem levado a mortes prematuras.

Assim, a história da origem da perspectiva de gênero está ligada aos posicionamentos críticos da explicação do lugar da mulher na sociedade. Nesse contexto, a discussão sobre gênero se reflete nas dinâmicas sociais por meio das quais as identidades de gênero são socialmente construídas e nesse processo de socialização a família, a circunvizinhança, a escola, o credo religioso, etc. atuam naturalizando certos pressupostos estereotipados. Os arcabouços de gênero que se constroem socialmente, tanto na infância como na adolescência, meninos e meninas vão absorvê-los como se fossem próprios. Portanto, esses construtos ao longo da vida social vão orientar a sexualidade, os manejos dos afetos, a adequação do vestuário e da cor, a escolha da profissão e a divisão sexual do trabalho. Homens e mulheres vão paulatinamente construindo a sua identidade social e de que maneira mostrar-se-ão na organização social da vida privada e pública (SCOTT, 1990; COUTO, 2001; GOMES, 2008).

Trabalhar com a perspectiva de gênero possibilita que se considerem as condições que caracterizam as construções sociais acerca dos sexos, se configurando como uma forma mais abrangente e crítica de abordar as relações entre homem e mulher, entre homens e entre mulheres (GOMES, 2008). Essa compreensão implica que os gêneros são atributos socialmente construídos em função de cada cultura; os modelos de gênero se constroem numa perspectiva relacional, de modo que a concepção de masculino se desenvolve a partir da de feminino e vice-versa; e o âmbito de gênero é o primeiro campo em que o poder se articula nas relações humanas (SCOTT, 1990).

Na contemporaneidade reivindicam-se a inclusão da categoria gênero, assim como raça, etnia, idades e orientação sexual, na análise dos fenômenos sociais, com o objetivo de retirar da invisibilidade as diferenças existentes entre os seres humanos que, por vezes, encobrem discriminações. Trata-se, portanto, de problematizar as discriminações e os preconceitos associados ao gênero, no sentido de garantir a equidade como princípio para o exercício da cidadania.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os questionamentos aqui levantados são ponto de partida para alavancar o debate sobre homens e masculinidades na PNAS e, em particular, no PBF. Essa reflexão vem ao encontro da discussão que envolve o entrelaçamento das categorias homens, masculinidades e ações dos serviços socioassistenciais.

Nessa direção, falar sobre a inviabilidade dos homens no PBF pode ser vista como uma volta à hegemonia do masculino sobre o feminino, configurando-se como movimento antifeminista. Entretanto, propõe-se que sejam abordadas as especificidades da masculinidade no PBF para que, junto com as mulheres, se construa uma concepção abrangente, voltada para a promoção da visibilidade masculina a partir de uma perspectiva relacional de gênero.

Todavia, para trazer à tona esse debate, é indispensável colocar na ordem do dia a análise crítica da PNAS e do PBF, em volta do qual se articulam os significados sociais da masculinidade e da feminilidade que influenciam diretamente quem serão os sujeitos atendidos pelas ações socioassistenciais.

NOTAS EXPLICATIVAS

1 Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=153>>. Acesso em: 10 out. 2017.

2 Dentre as políticas que fazem parte do tripé da seguridade social, a assistência foi a última a ser regulamentada. Isto somente ocorreu no ano 1993 com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas). Passaram-se 20 anos e, neste período, apesar das várias conquistas, há muito avanços a serem perseguidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARBOSA, D. O. *Assistência Social e Gênero: reflexões sobre famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família*. In: ENCONTRO NACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL, 7., 2012, Vitória. *Anais...* Vitória: PPGPS/UFES, 2012.
- BARBOSA, D. O.; FREITAS, R. C. S. A invisibilidade dos homens na proteção social básica: um debate sobre gênero e masculinidades. *OPSSIS*, Catalão, v. 13, n. 2, p. 58-83, 2013.
- BRASIL. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família, altera a Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 12 jan. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm>. Acesso em: 10 out. 2017.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 26 out. 2004.
- _____. _____. _____. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 25 nov. 2009.
- BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.
- CARLOTO, C. Ruptura ou reforço da dominação: gênero em perspectiva. In: SILVEIRA, M. L. (Org.). *Políticas públicas e igualdade de gênero*. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004. p. 149-155.
- CARVALHO, M. C. B. Família e políticas públicas. In.: ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (Org.). *Família: redes, laços e políticas públicas*. São Paulo: Cortez/IEE/PUC-SP, 2007. p. 267-274.
- CONNEL, R. W. *On hegemonic masculinity and violence: response to Jefferson and Hall*. *Theoretical Criminology*, v. 6, n. 1, 89-99, 2002.
- _____. Understanding men: gender sociology and the new international research on masculinities. Clark Lecture, Department of Sociology, University of Kansas, 19 September 2000.

-
- _____. La organización social de la masculinidad. In.: Valdéz, T.; Olavarria, J. (Org.). *Masculinidad/es: poder y crisis*. Ediciones de las Mujeres N. 24. Santiago: ISIS/FLACSO, 1997.
- COSTA, F. L.; CASTANHAR, J. C. *Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos*. In: Congresso Internacional del CLAD sobre La Reforma del Estado y de La Administración Pública, 7., Lisboa, Portugal, oct. 2008.
- COUTO, M. T. *Na trilha do gênero: a construção de um arcabouço teórico*. In: Pluralismo religioso em famílias populares: poder, gênero e reprodução. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001. p. 36-76.
- DETONI, P. P.; NARDI, H. C. Proteção Social Básica e Relações de Gênero. *Gênero*, Niterói, v. 13, p. 61-73, 2012.
- GARCIA, J. Contribuições para Proteção Básica e Proteção Especial. *Cadernos da Assistência Social*, v. 1, 2011. p. 69-85.
- GOLDANI, A. M. Família, gênero e políticas: famílias brasileiras nos anos 90 e seus desafios como fator de proteção. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Pampulha, v.19, n.1, 2002.
- GOLDANI, A. M. Reinventar políticas para familias reinventadas: entre la realidad brasileña y la utopía. In: ARRIAGADA, I. *Serie Seminarios y Conferencias*. 46. Políticas hacia las familias, protección e inclusión sociales. Santiago: CEPAL/UNFPA, 2005.
- GOMES, R. *Sexualidade masculina, gênero e saúde*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.
- NEDER, G. Ajustando o Foco das Lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In: KALOUSTIAN, S. M (Org.). *Família Brasileira: a base de tudo*. 9. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: UNICEF, 2010. p. 26-46.
- PASSOS, L. Gênero: dimensão contemplada no Bolsa Família? *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 83-99, jan./jul. 2017.
- OLIVEIRA, P. P. *A construção social da masculinidade*. Belo Horizonte: Ed. UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004.
- OSTERNE, M. do S. F. *Família, pobreza e gênero: lugar da dominação masculina*. Fortaleza: EdUECE, 2001.
- SARTI, C. Famílias enredadas. In: ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (Org.). *Família: Redes, Laços e Políticas Públicas*. São Paulo: Cortez/IEE/PUC-SP, 2008.
- SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, v. 15, n. 2, jul./dez. 1990.
- SENNA, M. de C. M. et al. Programa Bolsa Família: nova institucionalidade no campo da política social brasileira? *Katálysis*, Florianópolis, v. 10, n. 1, jan./jun. 2007.
- SPOSATI, A. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME; UNESCO. *Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil*. Brasília: MDS/Unesco, 2009. p. 13-56.